“MODELO” DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 032/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203/2018

RAZÃO SOCIAL:_____

NOME FANTASIA:_____

CNPJ:_____

ENDEREÇO COMPLETO:_____

E-MAIL:_____

TELEFONE: ( )_____

NOME P/ CONTATO:_____

Recebemos, por intermédio de acesso à página www.tcm.pa.gov.br ou retirada presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e dos anexos da licitação acima identificada.

Local, _____de_____ de 2018

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: comprasigarapeacu@gmail.com até um dia antes da abertura do certame licitatório. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 032/2018 – PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203/2018

O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU-PARÁ**, por Intermédio de sua Pregoeira **Tatiane Pilonetto** devidamente designada pelo Decreto nº. 064/2018- GP/ PMI torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** de modo **PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, com execução indireta **MENOR PREÇO POR LOTE** nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n° 10.711 de 5 de agosto de 2003, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual n°7.389, de 01 de abril de 2010, Decretos n° 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto n° 8. 250 de 23 de maio de 2014, Decreto Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018**,** legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às **08:00 h.min** horas (horário local) do dia **25 de Outubro de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu situada na Prefeitura, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº3635, Bairro: Centro, Município de Igarapé Açu.

1- DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E INSUMOS PARA DIABÉTICOS**, para atender o Hospital, Unidades e Centro de Saúde do Município de Igarapé -Açu, tendo como base o processo administrativo n°. 203/2018.

1.2- Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Planilha Orçamentária de Preços Unitários
- Anexo III - Modelo de proposta
- Anexo IV - Modelo de Declaração de plenamente os requisitos de habilitação
- Anexo V - Modelo de Termo de para o credenciamento
- Anexo VI - Modelo de declaração de Enquadramento
- Anexo VII - Modelo de Declarações Múltiplas
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IX - Minuta de Contrato

2- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

2.2- Após a homologação do resultado da licitação, a Prefeitura de Igarapé – Açu, convocará ou encaminhará ao licitante vencedor, a seu exclusivo critério, a Ata de Registro de Preços para assinatura.

2.3 -O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento;

2.4- Durante a vigência da Ata de Registro de Preço poderão ocorrer várias solicitações de fornecimento dos produtos objetos desta licitação, inclusive simultaneamente.

3- DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé - Açu;

3.2 - Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços é o Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.

3.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Saúde– Órgão Gerenciador.

3.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Secretaria Municipal de Saúde para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

3.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação qualquer interessado observada as necessárias qualificações, a pertinência da atividade empresarial com o objeto desta licitação, o atendimento ás condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2- Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame ou da execução de serviço destes decorrente às pessoas físicas e/ou jurídicas nas hipóteses fixadas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei 8.666/93, notadamente:

a) servidores *latu sensu* ou dirigente de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu;
b) os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu, a estes equiparados o pregoeiro e equipe de apoio;
c) empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam servidores *latu sensu* ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu.
d) empresa que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/ 2002 e da Lei nº 8.666/93.
e) consórcios de empresas.
f) empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4- A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-lo-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

4.6 – Para fins do item 4.2 considera-se participação indireta, para fins do disposto neste dispositivo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de produtos e serviços a estes necessários.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados,**

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

identificados com o nome do órgão, nome da licitante e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial ou Documentos de Habilitação), na forma indicada abaixo:

a) ENVELOPE N°1- PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ – AÇU
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 032/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

b) ENVELOPE N°2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ – AÇU
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 032/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5.2- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório (Credenciamento e Habilitação) poderão ser apresentados em cópia simples (nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação do pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio) preferencialmente **24 (vinte e quatro) horas** antes da sessão pública ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção os extraídos pela *Internet*, que poderão ser apresentados sem qualquer autenticação.

5.3- Se alguma documentação de habilitação não estiver autenticada por cartório ou pelo pregoeiro/equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu, e houver a possibilidade de consultar a veracidade via internet a Pregoeira poderá confirmar a sua autenticidade, porém, em caso de não conectividade com a Internet no momento da analise da documentação de habilitação o licitante será considerado inabilitado.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1- Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos dos seguintes documentos em cópias simples (Acompanhada dos originais ou autenticada por cartório competente):

a) Certificado de Registro Cadastral, no caso de Micro empreendedor individual;

b) Requerimento de empresário, no caso de empresário;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

6.2- Em caso de sócio ou proprietário apresentar documento acima elencado e original e cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto.

6.3- Em caso de preposto ou procurador, apresentar documento acima elencado, procuração mediante instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Termo de Credenciamento (Anexo V) com firma reconhecida comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e original e cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto.

6.4 – Todos documentos apresentados deverão estar em conforme o item 5.2 deste edital.

6.5 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;

6.6.- Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 as microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar a Declaração de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o Anexo VI deste Edital.

6.6.1- A declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**

6.7 - No momento do credenciamento os documentos acima deverão ser entregues à Pregoeira **FORA DOS ENVELOPES**:

6.8 - Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.

6.9 - Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 5 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N°1)

7.1 – O envelope n° 1 - Proposta Comercial deverá conter a proposta de preço, em uma 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado do licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada a ultima folha e rubricadas as demais, pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta conter **as especificações detalhadas dos produtos, incluindo a marca** ser datilografada ou editorada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco.

7.2 - Obrigatoriamente a empresa licitante deverá solicitar junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé -Açu de forma presencial ou eletrônica através

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

do email: comprasigarapeacu@gmail.com, a geração da "Planilha Padrão dos produtos e quantitativos" objeto desta licitação, no qual deverá cotar os preços na forma solicitada no modelo, sendo que deverá apresentar dentro do envelope "1" mídia digital (Pendrive, HD, CD ou DVD), para migração do conteúdo da proposta de preços para o programa contábil (módulo licitações) no qual deverá está consignada a proposta escrita apresentada.

7.3 – O arquivo não poderá sofrer nenhuma alteração quanto a nomeação ou estrutura da planilha disponibilizada. Qualquer alteração que impeça a importação da planilha ao sistema, implicará na desclassificação da proposta**.**

7.4 - A presente condicionante se faz necessário tendo em vista que o registro das propostas e fases de lances ocorrem dentro do sobredito sistema.

7.5- No valor global da proposta deverá estar considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), e ser indicado ao final em algarismo e por extenso, calculados com **duas casas decimais** após a vírgula.

7.6- A proposta comercial deverá ser elaborada conforme o modelo do anexo III, quando a sequência dos itens, subtotais, quantitativos, indicação de preço por item unidade e total totalizando o preço global da proposta.

7.7 - As propostas deverão ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

7.8 - Condições e forma de pagamento, em consonância com os prazos estipulados no item 14 deste Edital.

7.9 - O preço deverá ser apresentado incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominiciais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.10 - Em hipótese alguma a licitante ou seu representante legal poderá introduzir quaisquer modificações ou anexar outros documentos, após a entrega dos envelopes.

7.11 - Decorrido o prazo de validade da Proposta Comercial, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.12 - Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

8.1- O Envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1 – Declarações Múltiplas, conforme o anexo VII deste edital;

8.1.2 - Cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;

8.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de Registro Cadastral, no caso de Micro empreendedor individual;

b) Requerimento de empresário, no caso de empresário;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.3- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

8.3.1- Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo á sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame (FIC);

8.3.3 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicilio ou sede da licitante;

8.3.4- - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

8.3.6- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.3.7- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;

8.3.8- Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

8.3.9- As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

8.3.10- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Publica, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.11- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1- Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Distribuidor do domicilio fiscal da Empresa Licitante.

8.5- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1- Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características, quantidades e prazos** com o objeto da presente licitação.

8.5.2- Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede do licitante,

8.5.3 - Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade e a publicidade da resolução no Diário Oficial da União.

8.5.4 - Autorização Especial (AE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade e a publicidade da resolução no Diário Oficial da União, acompanhada pelo detalhamento da AE.

8.5.5 - Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a cópia da quitação da anuidade do responsável técnico, bem como da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.

8.5.6 - Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado;

8.5.6.1 -Não será aceito os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento da abertura de licitação, não tiver sido obtido resposta, exceto se o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde;

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

8.5.7 - Publicação da dispensa de registro do produto conforme o caso.

9 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - Após o encerramento do credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dos participantes devidamente credenciados respectivamente.

9.2 - Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

10 – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1-CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por Lote,** desde que atendidas às exatas especificações constantes do Anexo I deste Edital.

10.1.3 - Aberto o envelope de PROPOSTA COMERCIAL, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com elas.

10.1.4- Em seguida, será confirmada a veracidade das certidões por meio de consulta "on-line" e impressa a respectiva declaração de "Situação do Fornecedor".

10.1.5– DOS LANCES VERBAIS:

10.1.5.1- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, onde será oportunizada uma nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.1.5.2 - Será selecionada a licitante com a proposta de **menor preço por Lote** e também as propostas daquelas licitantes que tiverem apresentado valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.1.5.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.1.5.4- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

10.1.5.5 - A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a **exclusão da licitante** das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

10.1.5.6 - Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

a) a proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) o disposto na alínea “a” deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.5.7- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.1.5.8 – **A pregoeira e a área técnica da Secretaria de Saúde negociarão com o autor da oferta de menor valor com vistas à equiparar os valores finais aos valores médios do Banco de Preços em Saúde (BPS) no Estado do Pará do mês de Janeiro de 2018 á Outubro de 2018**. Serão analisados também a inexequibilidade da proposta do autor da oferta de menor valor.

10.2– DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

10.2.1 – Após anunciar a classificação da proposta de menor preço por Item, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope n.º 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.

10.2.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.2.3 - Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e a Pregoeira, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

10.2.4- Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pela Pregoeira, conforme o subitem anterior.

10.2.5 - Não havendo interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encerrará a sessão.

10.2.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, **retê-los** até o encerramento da licitação.

10.2.7 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três)** dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.

11.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DO CONTRATO

13.1 – A empresa adjudicatária deverá assinar por meio de certificado digital **termo de contrato para cada Órgão (Secretaria) participante**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos localizado saguão da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Pará, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1° a 3° da Lei n° 8.666/93.

13.2 - Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2° artigo 64 da Lei 8.666/93.

13.3- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato do prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

13.4 - A vigência do contrato deste Contrato será de XX (XX) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

14 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1- A entrega dos produtos objetos deste certame será de forma parcelada, de acordo com o demanda e a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de compra, no almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito a Avenida Balbino Teixeira, Nº 4388, Bairro: Pau Cheiroso, CEP: 68.725-000 Igarapé Açu/PA.

14.2 - Os produtos deverão ser entregues com vida útil superior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, contados da data da entrega do produto, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

14.3- Os produtos deverão apresentar a forma farmacêutica, concentração, lote e validade, apresentação e condições de conservação e inviolabilidade dos medicamentos e insumos , entregues deve estar em conformidade com a legislação vigente;

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

14.4- Devem apresentar na embalagem o número do Registro Sanitário do Produto no Ministério da Saúde;

14.5- Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.6- Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.7 - Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 14.3 deste Edital.

14.8 - Caso a entrega dos produtos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

14.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.10 – O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com a quantidade de produtos entregue, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado prestado o serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos produtos" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o serviço foi executado conforme exigências estabelecidas neste Edital.

14.11- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

14.12- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a prestação dos serviços negociados.

14.13 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

14.14- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- A empresa contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com o objeto deste Pregão Presencial com as especificações contidas em seus anexos, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

15.2- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.

15.3- Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura.

15.4- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários para confecção dos produtos em questão.

15.5- Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretarias) participantes para o exercício de 2018/2019;

16.2 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

17- DAS PENALIDADES

17.1- A licitante vencedora fica sujeito as disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;

17.2- A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

17.3- As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

a) Multa de ate 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato ate o período Maximo de 30(trinta) dias úteis;
b) Multa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato apos esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

17.4- Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou forca maior, desde que sejam devidamente comprovados;

17.5- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

17.6- A aplicação das multas deverão se concretizar apos comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

18 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1 - No interesse da Administração Pública, a **Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu** poderá:

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

18.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

19- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, via e-mail: comprasigarapeacu@gmail.com ou por escrito, devendo ser protocolado na Sala de Licitações e Contratos, localizada na Av. Barão do Rio Branco, n°3635,Centro, Igarapé – Açu, poderão ser adquiridos de Segunda a Sexta no horário de 08:00hs ás 14:00hs, A/C da Pregoeira Tatiane Pilonetto.

19.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

19.3 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Presencial SRP, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

20.2- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

20.4- As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.6 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira por e-mail: comprasigarapeacu@gmail.com.

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

20.10- O edital e seus anexos encontram-se disponível para download aos interessados para consulta, no portal do jurisdicionado site www.tcm.pa.gov.br , site da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu: www.prefeituradeigarapeacu.pa.gov.br ou na forma presencial por meio de mídia digital (CD) ou Pen drive que o interessado deverá fornecer, quando for retirar o edital na Secretaria de Administração e Finanças-SEFIN, localizada na Av. Barão do Rio Branco, n°3913,Centro, Igarapé – Açu, poderão ser adquiridos de Segunda a Sexta no horário de 08:00hs ás 13:00hs e de 15:00hs ás 17: 00hs.

Igarapé – Açu, de 20 de Setembro de 2018.

TATIANE PILONETTO:85351881268

Assinado de forma digital por TATIANE PILONETTO:85351881268
Dados: 2018.09.20 16:28:55 -03'00'

TATIANE PILONETTO
PREGOEIRA
Decreto nº. 064/2018- GP/ PMI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1– DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E INSUMOS PARA DIABÉTICOS**, para atender o Hospital, Unidades e Centro de Saúde do Município de Igarapé –Açu.

2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS PODERÃO SER TOMADAS COMO BASE AS SEGUINTES ESTIMATIVAS

LOTE 1 - FARMÁCIA BÁSICA			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Quant.**	**Und**
1	Aciclovir 200 mg comprimido	31.250	Und
2	Aciclovir 50 mg/g x10g creme	3.750	Und
3	Ácido folico 5 mg comprimido	187.500	Und
4	Albendazol 40 mg/ml suspenção oral	25.000	Frasco
5	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	25.000	Und
6	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	3.750	Und
7	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 Mg + 12,5 mg/ml pó para suapensão oral	3.750	Frasco
8	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg+ 125 mg comprimidos revertidos	25.000	Und
9	Amoxicilina 50 mg/ml frasco 150 ml	16.250	Frasco
10	Amoxicilina 500 mg cápsula	56.250	Und
11	Azitromicina 40 mg/ml pó p/ suspensção frasco	6.250	Frasco
12	Azitromicina 500 mg comprimido	15.000	Und
13	Beclometasona solução aerosol 250 mg/dose	375	Und
14	Benzil penicilina benzantina 1.200.000 ui frasco ampola	10.000	Ampola
15	Benzilpenicilina Benzatina 600.000ui C/ 4 Ml Injetavel	5.000	Ampola
16	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000ui + 100.000ui susp. Inj.	1.000	Ampola
17	Brometo de ipatropio c/ 250 mg/ml frasco 20 ml	5.000	Frasco
18	Budesonida aerossol nasal 50 mcg (equivale a 32 mcg)	400	Und
19	Carbonato de cálcio comprimido 1250 mg (equivalente a 500mg ca++)	6.250	Und
20	Cefalexina sód. 50 mg/ml frasco 100 ml	6.250	Frasco
21	Cefalexina sód. 500 mg cápsula	93.750	Und
22	Cetoconazol 20mg/g (2%) xampu com 200 ml	2.500	Frasco
23	Ciprofloxacina cloridrato 500 mg comprimido	75.000	Und
24	Claritromicina 500 mg comprimido	15.000	Und

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

25	Cloreto de sódio solução nasal 9mg/ml 0,9% frasco com 30ml	1.875	Frasco
26	Dexametasona (acetato) 0,1 % bisnaga 10 g	15.000	Und
27	Dexametasona 4 mg comprimido	15.000	Und
28	Dexametaxona 0,1mg/ml elixir	6.250	Frasco
29	Dexametaxona 1mg/ml (0,1%) suspensão oftalmica	125	Frasco
30	Dexclofeniramina maleato 2 mg/ 5 ml frasco – xarope	6.250	Frasco
31	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg Comprimido	16.250	Und
32	Dipirona sódica 500 mg comprimido	75.000	Und
33	Dipirona sódica 500 mg/ml fr 20 ml	5.000	Frasco
34	Eritromicina 500 mg comprimido	10.000	Und
35	Eritromicina 50mg/ml susp oral	2.500	Frasco
36	Espironolactona 25mg comprimido	7.500	Und
37	Estriol creme vaginal 1 mg/g c 50g	1.250	Und
38	Estrogênios conjugados creme vaginal 0,625 mg/g c/ 26g	1.250	Und
39	Fenoterol 5 mg/ml fr 20 ml	5.000	Frasco
40	Fluconazol 150mg cápsula	18.750	Und
41	Glicerol enema 120 mg/ml fraco com 500ml	500	Frasco
42	Guaco xarope 120 ml	10.000	Frasco
43	Hidrocortisona 1% creme	5.000	Und
44	Hidróxido de alumínio+hidróxido magnésio comp. Mastigável (200 mg + 200 mg)	25.000	Und
45	Hidroxido de mag.+hidróxido de alum. (36,5mg+ 75 mg) fr150 ml	10.000	Frasco
46	Ibuprofeno 300 mg comprimido	37.500	Und
47	Ibuprofeno 20 mg/ml suspensão oral	12.500	Frasco
48	Ibuprofeno 600 mg comprimido	87.500	Und
49	Itraconazol 100mg cápsula	7.500	Und
50	Ivermectina 6mg comprimido	12.500	Und
51	Levotiroxina sódica 100 mg comprimido	3.000	Und
52	Levotiroxina sódica 25 mg comprimido	3.000	Und
53	Levotiroxina sódica 50 mg comprimido	3.000	Und
54	Lidocaína, cloridrato de gel 2% 30 g	1.500	Und
55	Loratadina 1 mg/ml frasco 100 ml	7.500	Frasco
56	Loratadina 10 mg comprimido	10.000	Und
57	Metoclopramida cloridato 10 mg comprimido	10.000	Und
58	Metoclopramida, cloridrato de solução oral 4 mg/ml frasco com 10ml	3.750	Frasco
59	Metronidazol 400 mg comprimido	12.500	Und
60	Metronidazol 100 mg/g bisnaga gel vaginal 50 g	15.000	Und
61	Metronidazol 250 mg comprimido	50.000	Und

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

62	Metronidazol 40 mg/ml frasco 100 ml	12.500	Frasco
63	Miconazol 20mg/g 2% creme vaginal 80g	7.500	Und
64	Miconazol nitrato 2% creme	7.500	Und
65	Miconazol, nitrato de loção 2%	7.500	Frasco
66	Nistatina 100.000 ui/ml frasco 50 ml	3.750	Frasco
67	Óleo mineral frasco 100 ml	1.500	Frasco
68	Omeprazol 20mg comprimido	75.000	Und
69	Paracetamol 500 mg	125.000	Und
70	Paracetamol gotas	16.250	Frasco
71	Pasta dagua frasco 100g	3.750	Und
72	Permitrina 10mg/g (1%) loção	2.500	Frasco
73	Permitrina 50mg/g (5%) loção	2.500	Frasco
74	Predinisona 20 mg comprimido	25.000	Und
75	Prednisolona, fosfato sódico - sol. Oral 4,02 (equivalente 3 Mg prednisolona/ml)	3.750	Frasco
76	Prednisona 5 mg comprimido	15.000	Und
77	Prometazina 25mg comprimido	31.250	Und
78	Ranitidina (cloridato) 150 mg comprimido	50.000	Und
79	Sais de reidratação oral pó p/ sol	15.000	Und
80	Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme com 50 g	2.500	Und
81	Sulfametaxazol + trimetropina 200 mg/40 ml	12.500	Frasco
82	Sulfametaxazol + trimetropina 400 mg/80 mg	62.500	Und
83	Sulfato ferroso 125mg/ml sol. Oral com 30 ml	6.250	Frasco
84	Sulfato ferroso 25mg/ml xarope com 100ml	15.000	Frasco
85	Sulfato ferroso 40 mg	150.000	Und

LOTE 2 - HIPERDIA			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Quant.**	**Und**
1	Acido acetil salicílico – 100 mg comprimido	350.000	Und
2	Amiodarona 200 mg comprimido	12.500	Und
3	Atenolol 50 mg comprimido	125.000	Und
4	Besilato de anlodipino 10mg comprimido	25.000	Und
5	Besilato de anlodipino 5mg comprimido	25.000	Und
6	Captopril 25 mg comprimido	375.000	Und
7	Carvedilol 25 mg comprimido	6.250	Und
8	Digoxina 0,25 mg comprimido	10.000	Und
9	Enalapril maleato 5mg comprimido	25.000	Und
10	Furosmida 40 mg comprimido	25.000	Und
11	Glibenclamida 5 mg comprimido	625.000	Und
12	Gliclazida comprimido de liberação controlada de 30 mg	12.500	Und

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

13	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	625.000	Und
14	Isossorbida, dinitrato de comprimido sublingual 5 mg	1.500	Und
15	Losartana potássica 50mg comprimido	750.000	Und
16	Metiformina 500 mg comprimido	187.500	Und
17	Metiformina 850 mg comprimido	437.500	Und
18	Metildopa 250 mg comprimido	45.000	Und
19	Propanolol cloridrato – 10 mg comprimido	12.500	Und
20	Propanolol cloridrato - 40 mg comprimido	50.000	Und
21	Sinvastatina comprimido 20 mg	200.000	Und

LOTE 3 - CONTROLADOS			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Quant.**	**Und**
1	Amitriptilina (cloridrato) 25 mg comprimido	125.000	Und
2	Biperideno 2 mg croridratocomprimido	50.000	Und
3	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão frasco 100 ml	2.000	Frasco
4	Carbamazepina 200 mg comprimido	125.000	Und
5	Carbonato de lítio 300 mg comprimido	20.000	Und
6	Clonazepan 2,5 mg/ml frasco 20 ml	5.000	Frasco
7	Clorpromazina 5 mg/ml - amp. 5 ml	500	Ampola
8	Clorpromazina cloridato 100 mg comprimido	30.000	Und
9	Clorpromazina cloridato 25 mg comprimido	40.000	Und
10	Diazepan 5 mg comprimido	125.000	Und
11	Fenitoina 100 mg comprimido	125.000	Und
12	Fenitoina sódica susp. Oral – 20 mg / ml	1.500	Frasco
13	Fenobarbital 100 mg comprimido	125.000	Und
14	Fenobarbital 200 mg/ 5 ml amp. 1 ml	500	Ampola
15	Fenobarbital solução oral 40 mg / ml fr 20 ml	1.500	Frasco
16	Fluoxetina 20 mg comprimido	30.000	Und
17	Haloperidol 1 mg comprimido	20.000	Und
18	Haloperidol 2 mg – solução oral	1.000	Frasco
19	Haloperidol 5 mg comprimido	90.000	Und
20	Haloperidol 50 mg/ml decanoato amp. 1 ml	750	Ampola
21	Levodopa +carbidopa (100 mg + 25 mg) comprimido	8.500	Und
22	Levodopa +carbidopa (250 mg + 25 mg) comprimido	12.000	Und
23	Valproato de sódio – 2,88 mg (250 mg ac. Valproico) capsula	35.000	Und
24	Valproato de sódio - 57, 624 mg/ml frasco 100 ml	1.000	Frasco
25	Valproato de sódio ou ac. Valproico 576 mg equiv. A 500 mg (ácido volproíco) comprimido	20.000	Und

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

LOTE 4 - FARMACIA HOSPITALAR			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Quant.**	**Und**
1	Acebrofilina xarope 10 mg/ml frasco 120 ml – infantil	12.500	Frasco
2	Acebrofilina xarope 5 mg/ml frasco 120 ml – adulto	12.500	Frasco
3	Ácido Peracético 2% com 5 litros	20	Galão
4	Ácido tranexamico 250mg/ml amp. 1 ml	3.750	Ampola
5	Adenosina solução injetável 6mg/2ml	1.500	Ampola
6	Água bi destilada ampola 10 ml frasco	15.000	Ampola
7	Água bidestilada frasco 500 ml	2.500	Und
8	Água destilada frasco 1000 ml	2.500	Und
9	Aminofilina 10 mg/ml amp. 10 ml	1.500	Ampola
10	Amiodarona 50 mg/ml ampola 3 ml	1.000	Ampola
11	Ampicilina 1 g frasco ampola	10.000	Ampola
12	Azul de tripan 0,1%(1mg/ml) corante injetável intra-ocular 1 ml frasco- ampola	36	Und
13	Bromoprida Solução injetável 5 mg/Ml	1.500	Ampola
14	Carbacol 0,1mg/ml solução injetável intra-ocular 2 ml frasco-ampola	18	Ampola
15	Carvão ativado em pó 1000mg	19	Und
16	Cefalotina sodica 500 mg frasco ampola	6.000	Ampola
17	Ceftriaxona 500g frasco ampola	4.000	Ampola
18	Ceftriaxona sodica 1g frasco ampola	4.000	Ampola
19	Cetamina 500 mg frasco ampola 10ml	1.500	Ampola
20	Cetoprofeno 100mg ampola IM	17.500	Ampola
21	Cimetidina 300 mg ampola 2 ml	20.000	Ampola
22	Ciprofloxacino solução injetável 200mg (2mg/ml) bolsa sistema fechado com 100 ml	2.500	Und
23	Ciprofloxacino solução injetável 400mg (2mg/ml) bolsa sistema fechado com 200 ml	2.500	Und
24	Citalopram 20 mg comprimido	22.500	Und
25	Clonazepan 0,5 mg comprimido	22.500	Und
26	Clonazepan 2 mg comprimido	17.500	Und
27	Cloranfenicol 1g frasco ampola	1.000	Ampola
28	Cloreto de potássio 10% - 10 ml frasco ampola	10.000	Ampola
29	Cloreto de sódio 10% 10 ml frasco ampola	10.000	Ampola
30	Clorexidina solução aquosa 0,2% 1000 ml	1.000	Frasco
31	Clorexidina solução degermante 0,2% 1000 ml	1.000	Frasco
32	Cloridrato de ambroxol 3 mg/ml fr 120 ml (infantil)	12.500	Frasco
33	Cloridrato de ambroxol 6 mg/ml fr 120 ml (adulto)	12.500	Frasco
34	Cloridrato de dopamina 5 mg/ml ampola 10 ml	1.000	Ampola

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

35	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml ampola 1 ml	1.000	Ampola
36	Cloridrato de isoxsuprina 10 mg /2 ml ampola	1.000	Ampola
37	Cloridrato de lidocaína 2% s/ vasoconstritor 20 ml frasco*	5.000	Ampola
38	Cloridrato de lidocaína 50 mg+glicose 75 mg/ml 2 ml amp.	1.000	Ampola
39	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml ampola 2ml	25.000	Ampola
40	Cloridrato de moxifloxacino 5,45 mg Fosfato dissódico de dexametasona 1,10 mg Solução Oftálmica Estéril 5ml	720	Frasco
41	Cloridrato de naloxona. Solução injetável 0,4 mg/mL ampola 1 ml	100	Ampola
42	cloridrato de Odansertrona 2mg/ml injetavel ampola de 4ml	10.000	Ampola
43	Cloridrato de ranitidina 50 mg / 2 ml ampola	12.500	Ampola
44	Cloridrato proximetacaína 5,0 mg sol. Oft. 5ml (Colirio Anestesico)	75	Frasco
45	Colagenase 0,6 ui/g, bisnaga 30 g	1.000	Und
46	Colagenase com clorafenicol bisnaga 30 g	1.000	Und
47	Curativo de Alginato de Cálcio e Sódio 2x30cm	163	Und
48	Curativo de Alginato de Cálcio e Sódio 5x5cm	163	Und
49	Curativo de Alginato de Cálcio e Sódio 7,5x12cm	163	Und
50	Curativo de Alginato de Cálcio e Sódio 10x20 Cm	163	Und
51	Curativo hidratante com alginato de cálcio e sódio saf gel bisnaga 85 g	100	Und
52	Curativo hidrocoloide regular 10x10cm	163	Und
53	Curativo hidrocoloide regular 15x20cm	163	Und
54	Curativo hidrocoloide regular 15x20cm extra fino	163	Und
55	Curativo hidrocoloide regular 20x20cm extra fino	163	Und
56	Deslanosideo 0,2 mg/ml ampola de 2ml	1.000	Ampola
57	Diazepan 10 mg comprimido	17.500	Und
58	Diazepan 10 mg/2ml soluçaõ injetavel com 2ml	1.875	Ampola
59	Diclofenaco de dietilamonio gel 11,6mg/g com 60g	100	Und
60	Diclofenaco de potássio 75 mg /ml ampola 3ml	15.000	Ampola
61	Diclofenaco sódico 75 mg/ml amp. 3 ml	30.000	Ampola
62	Diminitrato 30 mg + cloridrato de pirodoxina 50 mg +Glicose 1.000 mg e frutose de 1.000 mg veiculo qsp 10 ml solução endovenoso	3.000	Ampola
63	Dipirona sódica 500 mg/ml ampola 2 ml	30.000	Ampola
64	Dobultamina 12,5mg/Ml	1.000	Ampola
65	Ecitalopran 20mg comprimido	1.250	Und
66	Epiinefrina 1 mg ampola 1 ml	1.250	Ampola
67	Fenitoina 50 mg/ ml solução injetável	1.250	Ampola
68	Fentanila 50 mcg ampola 2ml **	1.500	Ampola
69	Fibrinogênio, aprotinina e trombina(pó liofilizado – 1mL,	30	Und

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

	2mL e 5mL		
70	Flumazenil 0,1mg ampola de 5 mL	100	Ampola
71	Fluoresceína Sódica Solução Oftálmica Colírio 1% 3mL	75	Frasco
72	Formaldeido 1000ml	15	Frasco
73	Fosfato dissódico de dexametasona 4,4 mg/ 5 ml amp. 2,5 ml	20.000	Ampola
74	Furosemida 10 mg/ml amp. 2 ml	20.000	Ampola
75	Gelatina fluido modificado - 3,5%(gelatina+ cloreto de sódio+ clorto de calcio diidratado+cloreto de potássio/ 3.5+ 8.50+0.38+0.70 mg/ml) solução injetável IV bolsa sistema fechado 500ml	1.000	Und
76	Gentamicina 20 mg/ml ampola 1 ml	10.000	Ampola
77	Gentamicina 80 mg/ml ampola 2 ml	10.000	Ampola
78	Glicose 25% frasco ampola 10 ml	15.000	Ampola
79	Glicose 50% frasco ampola 10ml	5.000	Ampola
80	Haloperidol 5 mg/ml ampola 1 ml	1.250	Ampola
81	Hidralazina 20 mg/ ml, âmpola 1ml	1.000	Ampola
82	Hidrocortizona 100 mg fr/ampola	10.000	Ampola
83	Hidrocortizona 500 mg fr/ampola	10.000	Ampola
84	Imipramina 25 mg comprimido	10.000	Und
85	Imunoglobulina D	30	Ampola
86	Isossorbina – comprimido sub-lingual - 5 mg	1.500	Und
87	Levomepromazina 100 mg comprimido	25.000	Und
88	Levomepromazina 25 mg comprimido	20.000	Und
89	Lidocaína 100mg/ml spray frasco 50ml**	125	Frasco
90	Lidocaina gel 2% bisnaga 30 g***	1.000	Und
91	Lidocaina pesada 5% - 2 ml frasco 20 ml	1.000	Ampola
92	Maleato de metilergometrina 0,2 mg/ amp. 1 ml	1.000	Ampola
93	Maleato de timolol 0,5 %	480	Frasco
94	Manitol 20% 500 ml frasco	1.000	Ampola
95	Marcaina pesada 0,5% s/ vaso construtor cloridrato bupivacaina 5mg+80mg glicose/ml 4 ml	1.000	Ampola
96	Metilcelulose 2% (20mg/ml) solução intra-ocular 1,5 ml seringa	360	Und
97	Metronidazol 0,5% bolsa 100 ml	2.500	Und
98	Midazolam 15 mg / 3ml ampola ***	2.500	Ampola
99	midazolam 50 mg / 10ml ampola	2.500	Ampola
100	Misoprostol 25 mcg comprimido	1.000	Und
101	Moxifloxacino 5,0mg/ml solução oftálmica estéril frasco 5 ml	150	Frasco
102	N. Butil escopalamina + dipirona sódica (4mg + 500mg) amp.5 ml	25.000	Ampola
103	N. Butil escopalamina simples	7.500	Ampola

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

104	Nifedipina 10 mg frasco com 30 cápsulas	2.000	Und
105	Nimesulida 50 mg/ml frasco 15 ml	1.000	Frasco
106	Nistatina +oxido de zinco	125	Und
107	Nitrato de prata 1% (10mg/ml) solucaooftalmico3 ml frasco	31	Frasco
108	Nitroglicerina 5mg/ml ampola 5ml	1.500	Ampola
109	Nitroprussiato de sódio 50mg + diluente 2ml	1.500	Ampola
110	Óleo mineral 200 ml	1.000	Frasco
111	Omeprazol sódico 40mg pó líofilo injetável + diluente	15.000	Ampola
112	Oxacilina 500 mg frasco ampola	7.500	Ampola
113	Oxitocina 5 ui/ ml amp. 1 ml	1.000	Ampola
114	Paroxetina 20 mg comprimido	25.000	Und
115	Penicilina g. Potassica cristalina 5.000.000 - frasco ampola	1.000	Ampola
116	Petidina 100 mg ampola 2 ml	1.250	Ampola
117	Piracetam 200 mg / ml ampola de 5 ml	1.000	Ampola
118	Polimixina b 10.000 ui + 5 mg amicina + hidrocortisona fras.10 ml	1.000	Ampola
119	Polivitaminico que atenda 80% das IDR (ingetão diaria recomendada)com 30 dragea	15.000	Und
120	Prometazina 25 mg comprimido	50.000	Und
121	Propatilnitrato 10 mg comprimido	1.000	Und
122	Risperidona 1 mg comprimido	25.000	Und
123	Risperidona 2 mg comprimido	25.000	Und
124	Risperidona 3 mg comprimido	25.000	Und
125	Salbutamol xarope 0,4 mg/ml frasco 120 ml	12.500	Frasco
126	Sertralina 50 mg comprimido	15.000	Und
127	Simeticona 75 mg/ml fr 15 ml	1.000	Frasco
128	Sol. Complexo b vitaminico amp. 2 ml	10.000	Ampola
129	Sol. De bicarbonato de sódio 10% amp. 5 ml	1.000	Ampola
130	Sol. De glicerina (enema) 12% fr 250 ml	150	Frasco
131	Sol. De gluconato de calcio 10% amp. 10 ml	1.000	Ampola
132	Sol. Fisiológica 0,9% - frasco 1.000 ml para curativo (com gotejador)	2.500	Und
133	Sol. Fisiológica 9% - frasco 100 ml sistema fechado	10.000	Und
134	Sol. Fisiológica 9% - frasco 250 ml sistema fechado	10.000	Und
135	Sol. Fisiológica 9% - frasco 500 ml sistema fechado	15.000	Und
136	Sol. Glicofisiológico - frasco 250 ml sistema fechado	10.000	Und
137	Sol. Glicofisiológico - frasco 500 ml sistema fechado	10.000	Und
138	Sol. Glicosado a 5% - frasco 250 ml sistema fechado	8.000	Und
139	Sol. Glicosado a 5% - frasco 500 ml sistema fechado	10.000	Und
140	Sol. Inj. De vitamina c amp. (500 mg acido ascórbico)	10.000	Ampola
141	Sol. Inj. De vitamina k 10 mg amp. 1 ml	1.000	Ampola

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

142	Sol. Ringer com lactato sódico - frasco 250 ml	2.000	Und
143	Sol. Ringer com lactato sódico - frasco 500 ml	7.500	Und
144	Sol. Ringer simples - frasco 250 ml	2.500	Und
145	Sol. Ringer simples - frasco 500 ml	7.500	Und
146	Solução oleosa com acidos gastricos essenciais + lectina de soja + vitamina a + vitamina e. Frasco 100 ml	1.000	Frasco
147	Soluçao salina balenceada 250 ml	72	Und
148	Sorbitol 70% + laurilsulfato de sodio com 10 ml	150	Frasco
149	Sulfadiazina de prata creme 10 mg/g pote 400G	1.000	UND
150	Sulfato de amicacina 500 mg amp. 1 ml	3.750	Ampola
151	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml	1.000	Ampola
152	Sulfato de magnésio 10% amp. 10 ml	1.000	Ampola
153	Sulfato de magnésio 50% amp. 10 ml	1.000	Ampola
154	Sulfato de morfina pentaidratada 10mg capsula	12.500	Und
155	Sulfato de morfina pentaidratada 30mg capsula	12.500	Und
156	Sulfato de morfina pentaidratada Solução Injetável 0,1 mg/mL	1.250	Ampola
157	Sulfato de morfina pentaidratada Solução Injetável 0,2 mg/mL	1.250	Ampola
158	Sulfato de Neomicina + Bacitracina zíncica 5mg/g + 250ui/g pomada dermatologica 10g	1.500	Und
159	Tiocochiosídeo 4mg – ampola 2ml	2.500	Ampola
160	Topiramato 100 mg comprimido	1.250	Und
161	Topiramato 25 mg comprimido	8.750	Und
162	Topiramato 50 mg comprimido	8.750	Und
163	Tramadol 50 mg/ml ampola 2 ml	12.500	Ampola
164	Vitaminas hidrosoluveis do complexo B com 30 capsulas	15.000	Und

LOTE 5 - MATERIAL LABORATÓRIO			
Item	**Descrição Dos Produtos**	**Unid**	**Quant**
1	Ácido úrico	KIT	5
2	Adaptador para agulha à vacuo	Und	51
3	Água deionizada 1000 ml	L	20
4	Água destilada galão de 5 l	Galão	31
5	Água Tamponada 1000 ml	L	5
6	Agulha 20 x 5,5	Cx	3.063
7	Agulha para coleta à vácuo 25x7	Cx	12.250
8	Álcool 3% 1 lt	L	15
9	Álcool acetona p/gram 1 lt	L	6

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

10	Álcool ácido 1% 1 lt	L	2
11	Álcool isopropilico 1000 ml	L	7
12	Anti hcv – wama 20 t	KIT	6
13	Anticoagulante edta 500 ml	KIT	1
14	Aso c/100 testes 200 t	KIT	31
15	Azul de metileno de ziehl 1 lt	L	3
16	Beta – hcg c/100 tiras	Cx	20
17	Bobina de papel para impressora bioplus	Und	3
18	Bobina de papel térmico 50 x 30	Und	3
19	Citomegalovírus igm 36 t	KIT	4
20	Coletor universal (transparente) - 50 ml	Und	12.250
21	Corante giemsa 1 lt	L	3
22	Colesterol Enzimático	KIT	31
23	Corante panótico p/hematol 3x500 ml / 03 und	Cx	4
24	Creatinina cinetica 250 ml	KIT	16
25	Curativo estéril cx/500 und	Cx	15
26	Dengue ns1 20 t	KIT	10
27	Descartex 20l	Und	102
28	Detergente enzimatico para limpeza das vidrarias - 1000 ml	L	26
29	Detergente hemacounter 1000 ml	L	16
30	Diluente hemacounter 10 l	Galão	14
31	Escolpeira p/tubo de ensaio	Und	5
32	Escova p/limpar tubo de ensaio	Und	7
33	Escova para colher secreção vaginal	Cx	5
34	Estante para micro tubos	Und	10
35	Estante para tubo de vhs – labor	Und	2
36	Estantes para tubos falcon	Und	163
37	Fator reumatoide c/200 testes	KIT	31
38	Fita para impressora do bioplus	Und	5
39	Fosfatase alcalina – 100 ml	KIT	2
40	Fucsina de ziehl 1 lt	L	3
41	Fucsina fenicada p/gram 1 lt	L	2
42	Gama gt cinético c/100 testes	KIT	2
43	Garrote com trava adulto	Cx	20
44	Glicose enzimática c/500 ml	KIT	31
45	Hbsag 20 t	KIT	20
46	Lamina de bisturi n° 15 c/100	Cx	10
47	Lâmina fosca cx/50 und	Cx	51
48	Lâmina lisa c/50 und	Cx	51

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

49	Laminulas 24x24 mm c/100	Cx	41
50	Lancetas cx/200 und	Cx	3
51	Lençol de papel descartável	Rolo	31
52	Lisante hemcounter	L	14
53	Lugol p/fezes 1 lt	L	4
54	Máscara n95 cx/20 und	Cx	6
55	Micropipeta de vol. Ajustável 100-1000 ml	Und	3
56	Micropipeta de vol. Ajustável 10-100 ml	Und	3
57	Micropipeta de vol. Ajustável 20-200 ml	Und	2
58	Micropipeta de vol. Ajustável 2-20 ml	Und	2
59	Micropipeta de vol. Fixo 1 ml	Und	2
60	Microtubo tipo eppendorf 1,5 ml pc/1000 und	Pct	2
61	Microtubo tipo eppendorf 2,0 ml pc/1000 und	Pct	2
62	Óleo de imersão mineral 100 ml	Frasco	3
63	Papel filtro (poro 12) c/100	Pct	3
64	Papel interfolhado reciclado	Und	3.063
65	PCR c/200 testes	KIT	31
66	Pera automática	Und	3
67	Pipeta de transferência 1,0 ml pasteur	Pct	6
68	Pipeta de transferência 3 ml pasteur	Pct	6
69	Pipeta vidro graduada para vhs	Und	8
70	Pisseta 500 ml	Und	8
71	Plascas escavada p/ vdrl	Und	10
72	Ponteiras amarelas (200 ul) pct c/1000 unid	Pct	36
73	Ponteiras azuis (1000 ul) pct c/1000 und	Pct	16
74	Proteínas totais c/100 ml	KIT	2
75	PSA 20 t teste rápido	KIT	26
76	Rotavírus 20 t	KIT	3
77	Rubéola IGM 36 t	KIT	8
78	Sangue oculto 20 t	KIT	3
79	Solução de limpeza 100 ml mithic	Frasco	4
80	Soro Anti – A 10 Ml	Frasco	10
81	Soro Anti – B 10 Ml	Frasco	10
82	Soro Anti – D 10 Ml	Frasco	16
83	Swab esteril c/100	Pct	8
84	TGO cinético – 100 ml	KIT	15
85	TGP cinético – 100 ml	KIT	15
86	Tiras reagentes 10 parâmetros para urina cx c/ 25 tiras	Caixa	61
87	Touca para proteção pc/100	Pct	15
88	Toxoplasmose IGM 36 t	KIT	20

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

89	Triglicerídeos – 250 ml	KIT	31
90	Troponina 20 t	KIT	5
91	Tubo coleta à vácuo c/edta 4,0 ml cx/100	Pct	123
92	Tubo coleta à vácuo c/gel separador 6,0 ml cx/100	Pct	41
93	Tubo cônico plástico 12 ml	Unid	51
94	Tubo de ensaio 15 x 100	Unid	286
95	Tubo porta lâmina c/ porta 3 laminas	Unid	817
96	Tubo transporte com tampa rosca	Unid	715
97	Tubo vácuo citrato 4,0 ml cx/100	Pct	2
98	Tubo vácuo com gel 9,0 ml cx/100	Pct	41
99	Tubo vácuo siliconizado 10,0 ml cx/100	Pct	31
100	Tubo vácuo siliconizado 5,0 ml cx/100	Pct	82
101	Uréia cinética – 200 ml	KIT	16
102	VDRL c/250 t	KIT	16
103	Violeta de genciana p/gram 1 lt	L	3

LOTE 6 - INSUMOS PARA DIABÉTICOS			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unid**	**Quant**
1	Caixa de fita reagente para glicemia capilar acompanhado com 01 (um) aparelho para cada 150 fitas reagentes. o aparelho com bateria recarregável, ejetor de fita usada, visor luminoso, eletroldo protegidos. o aparelho de glicemia deverá ser compatível com a referida fita. Caixa com 50 unidades.	Caixa	5.000
2	Seringa descartável para aplicação de insulina de capacidade para 100 ui, escala com graduação de 2 em 2 unidades e agulha descartável e estéril com 12,7 mm de comprimento e 0,33 mm calibre (29 g).	Unid	50.000
3	Lancetas para punção digital, com dispositivo de segurança n 23.	Unid	50.000

3- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1- A entrega dos produtos objetos deste certame será de forma parcelada, de acordo com o demanda e a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de compra, no almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito a Avenida Balbino Teixeira, Nº 4388, Bairro: Pau Cheiroso, CEP: 68.725-000 Igarapé Açu/PA.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues com vida útil superior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, contados da data da entrega do produto, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

3.3- Os produtos deverão apresentar a forma farmacêutica, concentração, lote e validade, apresentação e condições de conservação e inviolabilidade dos medicamentos e insumos , entregues deve estar em conformidade com a legislação vigente;

3.4- Devem apresentar na embalagem o número do Registro Sanitário do Produto no Ministério da Saúde;

3.5- Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6- Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.7 - Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 14.3 deste Edital.
3.8 - Caso a entrega dos produtos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

3.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com a quantidade de produtos entregue, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos produtos s" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o serviço foi executado conforme exigências estabelecidas neste Edital.

4.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a prestação dos serviços negociados.

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

4.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

4.5- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS UNITÁRIOS

LOTE 1 - FARMÁCIA BÁSICA				
Item	**Descrição dos Produtos**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Médio Unit.**
1	Aciclovir 200 mg comprimido	31.250	Unid.	R$ 0,51
2	Aciclovir 50 mg/g x10g creme	3.750	Unid	R$ 4,48
3	Ácido fólico 5 mg comprimido	187.500	Unid	R$ 0,32
4	Albendazol 40 mg/ml suspenção oral	25.000	Frasco	R$ 1,88
5	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	25.000	Unid	R$ 0,62
6	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	3.750	Unid	R$ 2,72
7	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 Mg + 12,5 mg/ml pó para suapensão oral	3.750	Frasco	R$ 38,00
8	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg+ 125 mg comprimidos revertidos	25.000	Unid	R$ 4,00
9	Amoxicilina 50 mg/ml frasco 150 ml	16.250	Frasco	R$ 9,99
10	Amoxicilina 500 mg cápsula	56.250	Und	R$ 0,33
11	Azitromicina 40 mg/ml pó p/ suspensção frasco	6.250	Frasco	R$ 9,41
12	Azitromicina 500 mg comprimido	15.000	Und	R$ 1,02
13	Beclometasona solução aerosol 250 mg/dose	375	Und	R$ 35,86
14	Benzil penicilina benzantina 1.200.000 ui frasco ampola	10.000	Ampola	R$ 13,32
15	Benzilpenicilina Benzatina 600.000ui C/ 4 Ml Injetavel	5.000	Ampola	R$ 13,54
16	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000ui + 100.000ui susp. Inj.	1.000	Ampola	R$ 11,73
17	Brometo de ipatropio c/ 250 mg/ml frasco 20 ml	5.000	Frasco	R$ 1,47
18	Budesonida aerossol nasal 50 mcg (equivale a 32 mcg)	400	Und	R$ 17,85
19	Carbonato de cálcio comprimido 1250 mg (equivalente a 500mg ca++)	6.250	Und	R$ 1,11
20	Cefalexina sód. 50 mg/ml frasco 100 ml	6.250	Frasco	R$ 12,75
21	Cefalexina sód. 500 mg cápsula	93.750	Und	R$ 0,83
22	Cetoconazol 20mg/g (2%) xampu com 200 ml	2.500	Frasco	R$ 13,30
23	Ciprofloxacina cloridrato 500 mg comprimido	75.000	Und	R$ 0,37
24	Claritromicina 500 mg comprimido	15.000	Und	R$ 2,27
25	Cloreto de sódio solução nasal 9mg/ml 0,9% frasco com 30ml	1.875	Frasco	R$ 3,09

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

26	Dexametasona (acetato) 0,1 % bisnaga 10 g	15.000	Und	R$ 2,57
27	Dexametasona 4 mg comprimido	15.000	Und	R$ 1,50
28	Dexametaxona 0,1mg/ml elixir	6.250	Frasco	R$ 9,11
29	Dexametaxona 1mg/ml (0,1%) suspensão oftalmica	125	Frasco	R$ 9,26
30	Dexclofeniramina maleato 2 mg/ 5 ml frasco – xarope	6.250	Frasco	R$ 1,73
31	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg Comprimido	16.250	Und	R$ 0,23
32	Dipirona sódica 500 mg comprimido	75.000	Und	R$ 0,19
33	Dipirona sódica 500 mg/ml fr 20 ml	5.000	Frasco	R$ 1,43
34	Eritromicina 500 mg comprimido	10.000	Und	R$ 0,67
35	Eritromicina 50mg/ml susp oral	2.500	Frasco	R$ 10,02
36	Espironolactona 25mg comprimido	7.500	Und	R$ 0,87
37	Estriol creme vaginal 1 mg/g c 50g	1.250	Und	R$ 42,41
38	Estrogênios conjugados creme vaginal 0,625 mg/g c/ 26g	1.250	Und	R$ 31,96
39	Fenoterol 5 mg/ml fr 20 ml	5.000	Frasco	R$ 5,79
40	Fluconazol 150mg cápsula	18.750	Und	R$ 0,78
41	Glicerol enema 120 mg/ml fraco com 500ml	500	Frasco	R$ 16,32
42	Guaco xarope 120 ml	10.000	Frasco	R$ 6,86
43	Hidrocortisona 1% creme	5.000	Und	R$ 8,40
44	Hidróxido de alumínio+hidróxido magnésio comp. Mastigável (200 mg + 200 mg)	25.000	Und	R$ 1,18
45	Hidroxido de mag.+hidróxido de alum. (36,5mg+ 75 mg) fr150 ml	10.000	Frasco	R$ 6,11
46	Ibuprofeno 300 mg comprimido	37.500	Und	R$ 0,23
47	Ibuprofeno 20 mg/ml suspensão oral	12.500	Frasco	R$ 4,48
48	Ibuprofeno 600 mg comprimido	87.500	Und	R$ 0,27
49	Itraconazol 100mg cápsula	7.500	Und	R$ 2,23
50	Ivermectina 6mg comprimido	12.500	Und	R$ 0,98
51	Levotiroxina sódica 100 mg comprimido	3.000	Und	R$ 0,28
52	Levotiroxina sódica 25 mg comprimido	3.000	Und	R$ 0,31
53	Levotiroxina sódica 50 mg comprimido	3.000	Und	R$ 0,25
54	Lidocaína, cloridrato de gel 2% 30 g	1.500	Und	R$ 5,70
55	Loratadina 1 mg/ml frasco 100 ml	7.500	Frasco	R$ 4,66
56	Loratadina 10 mg comprimido	10.000	Und	R$ 0,28
57	Metoclopramida cloridato 10 mg comprimido	10.000	Und	R$ 0,30
58	Metoclopramida, cloridrato de solução oral 4 mg/ml frasco com 10ml	3.750	Frasco	R$ 2,22
59	Metronidazol 400 mg comprimido	12.500	Und	R$ 0,53
60	Metronidazol 100 mg/g bisnaga gel vaginal 50 g	15.000	Und	R$ 6,41

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

61	Metronidazol 250 mg comprimido	50.000	Und	R$ 0,23
62	Metronidazol 40 mg/ml frasco 100 ml	12.500	Frasco	R$ 8,20
63	Miconazol 20mg/g 2% creme vaginal 80g	7.500	Und	R$ 9,36
64	Miconazol nitrato 2% creme	7.500	Und	R$ 2,82
65	Miconazol, nitrato de loção 2%	7.500	Frasco	R$ 4,48
66	Nistatina 100.000 ui/ml frasco 50 ml	3.750	Frasco	R$ 5,63
67	Óleo mineral frasco 100 ml	1.500	Frasco	R$ 3,82
68	Omeprazol 20mg comprimido	75.000	Und	R$ 0,21
69	Paracetamol 500 mg	125.000	Und	R$ 0,12
70	Paracetamol gotas	16.250	Frasco	R$ 1,06
71	Pasta dagua frasco 100g	3.750	Und	R$ 6,71
72	Permitrina 10mg/g (1%) loção	2.500	Frasco	R$ 5,40
73	Permitrina 50mg/g (5%) loção	2.500	Frasco	R$ 8,12
74	Predinisona 20 mg comprimido	25.000	Und	R$ 0,47
75	Prednisolona, fosfato sódico - sol. Oral 4,02 (equivalente 3 Mg prednisolona/ml)	3.750	Frasco	R$ 8,05
76	Prednisona 5 mg comprimido	15.000	Und	R$ 0,25
77	Prometazina 25mg comprimido	31.250	Und	R$ 0,35
78	Ranitidina (cloridato) 150 mg comprimido	50.000	Und	R$ 0,27
79	Sais de reidratação oral pó p/ sol	15.000	Und	R$ 2,83
80	Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme com 50 g	2.500	Und	R$ 26,86
81	Sulfametaxazol + trimetropina 200 mg/40 ml	12.500	Frasco	R$ 3,34
82	Sulfametaxazol + trimetropina 400 mg/80 mg	62.500	Und	R$ 0,66
83	Sulfato ferroso 125mg/ml sol. Oral com 30 ml	6.250	Frasco	R$ 3,20
84	Sulfato ferroso 25mg/ml xarope com 100ml	15.000	Frasco	R$ 5,73
85	Sulfato ferroso 40 mg	150.000	Und	R$ 0,17

LOTE 2 – HIPERDIA				
Item	**Descrição dos Produtos**	**Quant.**	**Und**	**Valor Unit. Médio**
1	Acido acetil salicílico – 100 mg comprimido	350.000	Und	R$ 0,31
2	Amiodarona 200 mg comprimido	12.500	Und	R$ 0,52
3	Atenolol 50 mg comprimido	125.000	Und	R$ 0,10
4	Besilato de anlodipino 10mg comprimido	25.000	Und	R$ 0,83
5	Besilato de anlodipino 5mg comprimido	25.000	Und	R$ 0,13
6	Captopril 25 mg comprimido	375.000	Und	R$ 0,07
7	Carvedilol 25 mg comprimido	6.250	Und	R$ 0,87
8	Digoxina 0,25 mg comprimido	10.000	Und	R$ 0,27
9	Enalapril maleato 5mg comprimido	25.000	Und	R$ 0,30

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

10	Furosmida 40 mg comprimido	25.000	Und	R$ 0,08
11	Glibenclamida 5 mg comprimido	625.000	Und	R$ 0,09
12	Gliclazida comprimido de liberação controlada de 30 mg	12.500	Und	R$ 1,36
13	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	625.000	Und	R$ 0,18
14	Isossorbida, dinitrato de comprimido sublingual 5 mg	1.500	Und	R$ 0,37
15	Losartana potássica 50mg comprimido	750.000	Und	R$ 0,20
16	Metiformina 500 mg comprimido	187.500	Und	R$ 0,23
17	Metiformina 850 mg comprimido	437.500	Und	R$ 0,28
18	Metildopa 250 mg comprimido	45.000	Und	R$ 0,54
19	Propanolol cloridrato – 10 mg comprimido	12.500	Und	R$ 0,30
20	Propanolol cloridrato - 40 mg comprimido	50.000	Und	R$ 0,29
21	Sinvastatina comprimido 20 mg	200.000	Und	R$ 0,23

LOTE 3 – CONTROLADOS				
Item	**Descrição dos Produtos**	**Quant.**	**Und**	**Valor Unit. Médio**
1	Amitriptilina (cloridrato) 25 mg comprimido	125.000	Und	R$ 0,83
2	Biperideno 2 mg croridratocomprimido	50.000	Und	R$ 0,45
3	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão frasco 100 ml	2.000	Frasco	R$ 20,23
4	Carbamazepina 200 mg comprimido	125.000	Und	R$ 0,21
5	Carbonato de lítio 300 mg comprimido	20.000	Und	R$ 0,84
6	Clonazepan 2,5 mg/ml frasco 20 ml	5.000	Frasco	R$ 4,85
7	Clorpromazina 5 mg/ml - amp. 5 ml	500	Ampola	R$ 1,63
8	Clorpromazina cloridato 100 mg comprimido	30.000	Und	R$ 0,56
9	Clorpromazina cloridato 25 mg comprimido	40.000	Und	R$ 0,40
10	Diazepan 5 mg comprimido	125.000	Und	R$ 0,18
11	Fenitoina 100 mg comprimido	125.000	Und	R$ 0,54
12	Fenitoina sódica susp. Oral – 20 mg / ml	1.500	Frasco	R$ 2,84
13	Fenobarbital 100 mg comprimido	125.000	Und	R$ 0,14
14	Fenobarbital 200 mg/ 5 ml amp. 1 ml	500	Ampola	R$ 2,29
15	Fenobarbital solução oral 40 mg / ml fr 20 ml	1.500	Frasco	R$ 4,34
16	Fluoxetina 20 mg comprimido	30.000	Und	R$ 0,78
17	Haloperidol 1 mg comprimido	20.000	Und	R$ 0,30
18	Haloperidol 2 mg – solução oral	1.000	Frasco	R$ 4,44
19	Haloperidol 5 mg comprimido	90.000	Und	R$ 0,20
20	Haloperidol 50 mg/ml decanoato amp. 1 ml	750	Ampola	R$ 4,92
21	Levodopa +carbidopa (100 mg + 25 mg) comprimido	8.500	Und	R$ 2,01

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

22	Levodopa +carbidopa (250 mg + 25 mg) comprimido	12.000	Und	R$ 1,37
23	Valproato de sódio – 2,88 mg (250 mg ac. Valproico) capsula	35.000	Und	R$ 1,01
24	Valproato de sódio - 57, 624 mg/ml frasco 100 ml	1.000	Frasco	R$ 6,98
25	Valproato de sódio ou ac. Valproico 576 mg equiv. A 500 mg (ácido volproíco) comprimido	20.000	Und	R$ 2,07

LOTE 4 - FARMACIA HOSPITALAR				
Item	**Descrição dos Produtos**	**Quant.**	**Und**	**Valor Unit. Médio**
1	Acebrofilina xarope 10 mg/ml frasco 120 ml – infantil	12.500	Frasco	R$ 5,34
2	Acebrofilina xarope 5 mg/ml frasco 120 ml – adulto	12.500	Frasco	R$ 4,57
3	Ácido Peracético 2% com 5 litros	20	Galão	R$ 30,00
4	Ácido tranexamico 250mg/ml amp. 1 ml	3.750	Ampola	R$ 5,10
5	Adenosina solução injetável 6mg/2ml	1.500	Ampola	R$ 6,76
6	Água bi destilada ampola 10 ml frasco	15.000	Ampola	R$ 0,25
7	Água bidestilada frasco 500 ml	2.500	Und	R$ 4,01
8	Água destilada frasco 1000 ml	2.500	Und	R$ 5,69
9	Aminofilina 10 mg/ml amp. 10 ml	1.500	Ampola	R$ 1,25
10	Amiodarona 50 mg/ml ampola 3 ml	1.000	Ampola	R$ 1,81
11	Ampicilina 1 g frasco ampola	10.000	Ampola	R$ 11,54
12	Azul de tripan 0,1%(1mg/ml) corante injetável intra-ocular 1 ml frasco- ampola	36	Und	R$ 15,22
13	Bromoprida Solução injetável 5 mg/Ml	1.500	Ampola	R$ 2,45
14	Carbacol 0,1mg/ml solução injetável intra-ocular 2 ml frasco-ampola	18	Ampola	R$ 23,33
15	Carvão ativado em pó 1000mg	19	Und	R$ 2,39
16	Cefalotina sodica 500 mg frasco ampola	6.000	Ampola	R$ 5,90
17	Ceftriaxona 500g frasco ampola	4.000	Ampola	R$ 10,13
18	Ceftriaxona sodica 1g frasco ampola	4.000	Ampola	R$ 9,24
19	Cetamina 500 mg frasco ampola 10ml	1.500	Ampola	R$ 7,89
20	Cetoprofeno 100mg ampola IM	17.500	Ampola	R$ 3,87
21	Cimetidina 300 mg ampola 2 ml	20.000	Ampola	R$ 1,02
22	Ciprofloxacino solução injetável 200mg (2mg/ml) bolsa sistema fechado com 100 ml	2.500	Und	R$ 35,43
23	Ciprofloxacino solução injetável 400mg (2mg/ml) bolsa sistema fechado com 200 ml	2.500	Und	R$ 29,87
24	Citalopram 20 mg comprimido	22.500	Und	R$ 2,26

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

25	Clonazepan 0,5 mg comprimido	22.500	Und	R$ 1,28
26	Clonazepan 2 mg comprimido	17.500	Und	R$ 0,40
27	Cloranfenicol 1g frasco ampola	1.000	Ampola	R$ 3,80
28	Cloreto de potássio 10% - 10 ml frasco ampola	10.000	Ampola	R$ 0,32
29	Cloreto de sódio 10% 10 ml frasco ampola	10.000	Ampola	R$ 0,27
30	Clorexidina solução aquosa 0,2% 1000 ml	1.000	Frasco	R$ 24,21
31	Clorexidina solução degermante 0,2% 1000 ml	1.000	Frasco	R$ 26,18
32	Cloridrato de ambroxol 3 mg/ml fr 120 ml (infantil)	12.500	Frasco	R$ 2,53
33	Cloridrato de ambroxol 6 mg/ml fr 120 ml (adulto)	12.500	Frasco	R$ 2,72
34	Cloridrato de dopamina 5 mg/ml ampola 10 ml	1.000	Ampola	R$ 2,60
35	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml ampola 1 ml	1.000	Ampola	R$ 3,07
36	Cloridrato de isoxsuprina 10 mg /2 ml ampola	1.000	Ampola	R$ 6,60
37	Cloridrato de lidocaína 2% s/ vasoconstritor 20 ml frasco*	5.000	Ampola	R$ 8,49
38	Cloridrato de lidocaína 50 mg+glicose 75 mg/ml 2 ml amp.	1.000	Ampola	R$ 10,66
39	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml ampola 2ml	25.000	Ampola	R$ 0,70
40	Cloridrato de moxifloxacino 5,45 mg Fosfato dissódico de dexametasona 1,10 mg Solução Oftálmica Estéril 5ml	720	Frasco	R$ 47,21
41	Cloridrato de naloxona. Solução injetável 0,4 mg/mL ampola 1 ml	100	Ampola	R$ 141,07
42	Cloridrato de Odansertrona 2mg/ml injetavel ampola de 4ml	10.000	Ampola	R$ 1,41
43	Cloridrato de ranitidina 50 mg / 2 ml ampola	12.500	Ampola	R$ 0,77
44	Cloridrato proximetacaína 5,0 mg sol. Oft. 5ml (Colirio Anestesico)	75	Frasco	R$ 13,24
45	Colagenase 0,6 ui/g, bisnaga 30 g	1.000	Und	R$ 15,90
46	Colagenase com clorafenicol bisnaga 30 g	1.000	Und	R$ 16,20
47	Curativo de Alginato de Cálcio e Sódio 2x30cm	163	Und	R$ 32,00
48	Curativo de Alginato de Cálcio e Sódio 5x5cm	163	Und	R$ 26,00
49	Curativo de Alginato de Cálcio e Sódio 7,5x12cm	163	Und	R$ 32,00
50	Curativo de Alginato de Cálcio e Sódio 10x20 Cm	163	Und	R$ 52,00
51	Curativo hidratante com alginato de cálcio e sódio saf gel bisnaga 85 g	100	Und	R$ 68,00
52	Curativo hidrocoloide regular 10x10cm	163	Und	R$ 36,00
53	Curativo hidrocoloide regular 15x20cm	163	Und	R$ 86,00
54	Curativo hidrocoloide regular 15x20cm extra fino	163	Und	R$ 42,00
55	Curativo hidrocoloide regular 20x20cm extra fino	163	Und	R$ 62,00
56	Deslanosideo 0,2 mg/ml ampola de 2ml	1.000	Ampola	R$ 1,77
57	Diazepan 10 mg comprimido	17.500	Und	R$ 0,77
58	Diazepan 10 mg/2ml soluçaõ injetavel com 2ml	1.875	Ampola	R$ 1,29

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

59	Diclofenaco de dietilamonio gel 11,6mg/g com 60g	100	Und	R$ 5,03
60	Diclofenaco de potássio 75 mg /ml ampola 3ml	15.000	Ampola	R$ 1,16
61	Diclofenaco sódico 75 mg/ml amp. 3 ml	30.000	Ampola	R$ 0,90
62	Diminitrato 30 mg + cloridrato de pirodoxina 50 mg +Glicose 1.000 mg e frutose de 1.000 mg veiculo qsp 10 ml solução endovenoso	3.000	Ampola	R$ 2,70
63	Dipirona sódica 500 mg/ml ampola 2 ml	30.000	Ampola	R$ 0,85
64	Dobultamina 12,5mg/Ml	1.000	Ampola	R$ 4,68
65	Ecitalopran 20mg comprimido	1.250	Unid.	R$ 2,60
66	Epiinefrina 1 mg ampola 1 ml	1.250	Ampola	R$ 3,91
67	Fenitoina 50 mg/ ml solução injetável	1.250	Ampola	R$ 4,35
68	Fentanila 50 mcg ampola 2ml **	1.500	Ampola	R$ 1,86
69	Fibrinogênio, aprotinina e trombina(pó liofilizado – 1mL, 2mL e 5mL	30	Unid.	R$ 667,71
70	Flumazenil 0,1mg ampola de 5 mL	100	Ampola	R$ 18,06
71	Fluoresceína Sódica Solução Oftálmica Colírio 1% 3mL	75	Frasco	R$ 23,63
72	Formaldeido 1000ml	15	Frasco	R$ 32,84
73	Fosfato dissódico de dexametasona 4,4 mg/ 5 ml amp. 2,5 ml	20.000	Ampola	R$ 1,63
74	Furosemida 10 mg/ml amp. 2 ml	20.000	Ampola	R$ 0,83
75	Gelatina fluido modificado - 3,5%(gelatina+ cloreto de sódio+ clorto de calcio diidratado+cloreto de potássio/ 3.5+ 8.50+0.38+0.70 mg/ml) solução injetável IV bolsa sistema fechado 500ml	1.000	Und	R$ 15,35
76	Gentamicina 20 mg/ml ampola 1 ml	10.000	Ampola	R$ 1,87
77	Gentamicina 80 mg/ml ampola 2 ml	10.000	Ampola	R$ 2,06
78	Glicose 25% frasco ampola 10 ml	15.000	Ampola	R$ 0,36
79	Glicose 50% frasco ampola 10ml	5.000	Ampola	R$ 0,40
80	Haloperidol 5 mg/ml ampola 1 ml	1.250	Ampola	R$ 1,74
81	Hidralazina 20 mg/ ml, âmpola 1ml	1.000	Ampola	R$ 4,73
82	Hidrocortizona 100 mg fr/ampola	10.000	Ampola	R$ 4,17
83	Hidrocortizona 500 mg fr/ampola	10.000	Ampola	R$ 8,83
84	Imipramina 25 mg comprimido	10.000	Und	R$ 0,91
85	Imunoglobulina D	30	Ampola	R$ 852,81
86	Isossorbina – comprimido sub-lingual - 5 mg	1.500	Und	R$ 0,66
87	Levomepromazina 100 mg comprimido	25.000	Und	R$ 2,08
88	Levomepromazina 25 mg comprimido	20.000	Und	R$ 1,96
89	Lidocaína 100mg/ml spray frasco 50ml**	125	Frasco	R$ 68,32
90	Lidocaína gel 2% bisnaga 30 g***	1.000	Und	R$ 4,83
91	Lidocaína pesada 5% - 2 ml frasco 20 ml	1.000	Ampola	R$ 6,08

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

92	Maleato de metilergometrina 0,2 mg/ amp. 1 ml	1.000	Ampola	R$ 1,94
93	Maleato de timolol 0,5 %	480	Frasco	R$ 15,89
94	Manitol 20% 500 ml frasco	1.000	Ampola	R$ 6,58
95	Marcaina pesada 0,5% s/ vaso construtor cloridrato bupivacaina 5mg+80mg glicose/ml 4 ml	1.000	Ampola	R$ 7,59
96	Metilcelulose 2% (20mg/ml) solução intra-ocular 1,5 ml seringa	360	Und	R$ 0,00
97	Metronidazol 0,5% bolsa 100 ml	2.500	Und	R$ 3,23
98	Midazolam 15 mg / 3ml ampola ***	2.500	Ampola	R$ 3,41
99	midazolam 50 mg / 10ml ampola	2.500	Ampola	R$ 4,59
100	Misoprostol 25 mcg comprimido	1.000	Und	R$ 7,28
101	Moxifloxacino 5,0mg/ml solução oftálmica estéril frasco 5 ml	150	Frasco	R$ 56,61
102	N. Butil escopalamina + dipirona sódica (4mg + 500mg) amp.5 ml	25.000	Ampola	R$ 2,15
103	N. Butil escopalamina simples	7.500	Ampola	R$ 1,67
104	Nifedipina 10 mg frasco com 30 cápsulas	2.000	Und	R$ 3,18
105	Nimesulida 50 mg/ml frasco 15 ml	1.000	Frasco	R$ 2,36
106	Nistatina +oxido de zinco	125	Und	R$ 6,35
107	Nitrato de prata 1% (10mg/ml) solucaooftalmico3 ml frasco	31	Frasco	R$ 7,51
108	Nitroglicerina 5mg/ml ampola 5ml	1.500	Ampola	R$ 24,67
109	Nitroprussiato de sódio 50mg + diluente 2ml	1.500	Ampola	R$ 10,79
110	Óleo mineral 200 ml	1.000	Frasco	R$ 4,91
111	Omeprazol sódico 40mg pó líofilo injetável + diluente	15.000	Ampola	R$ 8,93
112	Oxacilina 500 mg frasco ampola	7.500	Ampola	R$ 3,96
113	Oxitocina 5 ui/ ml amp. 1 ml	1.000	Ampola	R$ 1,63
114	Paroxetina 20 mg comprimido	25.000	Und	R$ 1,69
115	Penicilina g. Potassica cristalina 5.000.000 - frasco ampola	1.000	Ampola	R$ 8,86
116	Petidina 100 mg ampola 2 ml	1.250	Ampola	R$ 3,46
117	Piracetam 200 mg / ml ampola de 5 ml	1.000	Ampola	R$ 4,89
118	Polimixina b 10.000 ui + 5 mg amicina + hidrocortisona fras.10 ml	1.000	Ampola	R$ 29,69
119	Polivitaminico que atenda 80% das IDR (ingetão diaria recomendada)com 30 dragea	15.000	Und	R$ 0,22
120	Prometazina 25 mg comprimido	50.000	Und	R$ 0,74
121	Propatilnitrato 10 mg comprimido	1.000	Und	R$ 1,19
122	Risperidona 1 mg comprimido	25.000	Und	R$ 0,45
123	Risperidona 2 mg comprimido	25.000	Und	R$ 0,55
124	Risperidona 3 mg comprimido	25.000	Und	R$ 0,61
125	Salbutamol xarope 0,4 mg/ml frasco 120 ml	12.500	Frasco	R$ 4,14

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

126	Sertralina 50 mg comprimido	15.000	Und	R$ 1,38
127	Simeticona 75 mg/ml fr 15 ml	1.000	Frasco	R$ 1,95
128	Sol. Complexo b vitaminico amp. 2 ml	10.000	Ampola	R$ 1,11
129	Sol. De bicarbonato de sódio 10% amp. 5 ml	1.000	Ampola	R$ 3,04
130	Sol. De glicerina (enema) 12% fr 250 ml	150	Frasco	R$ 6,73
131	Sol. De gluconato de calcio 10% amp. 10 ml	1.000	Ampola	R$ 2,95
132	Sol. Fisiológica 0,9% - frasco 1.000 ml para curativo (com gotejador)	2.500	Und	R$ 4,87
133	Sol. Fisiológica 9% - frasco 100 ml sistema fechado	10.000	Und	R$ 3,10
134	Sol. Fisiológica 9% - frasco 250 ml sistema fechado	10.000	Und	R$ 3,57
135	Sol. Fisiológica 9% - frasco 500 ml sistema fechado	15.000	Und	R$ 4,69
136	Sol. Glicofisiológico - frasco 250 ml sistema fechado	10.000	Und	R$ 3,79
137	Sol. Glicofisiológico - frasco 500 ml sistema fechado	10.000	Und	R$ 4,62
138	Sol. Glicosado a 5% - frasco 250 ml sistema fechado	8.000	Und	R$ 3,55
139	Sol. Glicosado a 5% - frasco 500 ml sistema fechado	10.000	Und	R$ 4,89
140	Sol. Inj. De vitamina c amp. (500 mg acido ascórbico)	10.000	Ampola	R$ 0,98
141	Sol. Inj. De vitamina k 10 mg amp. 1 ml	1.000	Ampola	R$ 1,85
142	Sol. Ringer com lactato sódico - frasco 250 ml	2.000	Und	R$ 4,00
143	Sol. Ringer com lactato sódico - frasco 500 ml	7.500	Und	R$ 4,95
144	Sol. Ringer simples - frasco 250 ml	2.500	Und	R$ 22,17
145	Sol. Ringer simples - frasco 500 ml	7.500	Und	R$ 4,95
146	Solução oleosa com acidos gastricos essenciais + lectina de soja + vitamina a + vitamina e. Frasco 100 ml	1.000	Frasco	R$ 3,43
147	Soluçao salina balenceada 250 ml	72	Und	R$ 28,21
148	Sorbitol 70% + laurilsulfato de sodio com 10 ml	150	Frasco	R$ 29,58
149	Sulfadiazina de prata creme 10 mg/g pote 400G	1.000	UND	R$ 44,86
150	Sulfato de amicacina 500 mg amp. 1 ml	3.750	Ampola	R$ 2,03
151	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml	1.000	Ampola	R$ 0,73
152	Sulfato de magnésio 10% amp. 10 ml	1.000	Ampola	R$ 1,09
153	Sulfato de magnésio 50% amp. 10 ml	1.000	Ampola	R$ 3,18
154	Sulfato de morfina pentaidratada 10mg capsula	12.500	Und	R$ 3,25
155	Sulfato de morfina pentaidratada 30mg capsula	12.500	Und	R$ 1,26
156	Sulfato de morfina pentaidratada Solução Injetável 0,1 mg/mL	1.250	Ampola	R$ 4,07
157	Sulfato de morfina pentaidratada Solução Injetável 0,2 mg/mL	1.250	Ampola	R$ 5,46
158	Sulfato de Neomicina + Bacitracina zíncica 5mg/g + 250ui/g pomada dermatologica 10g	1.500	Und	R$ 2,25
159	Tiocochiosídeo 4mg – ampola 2ml	2.500	Ampola	R$ 3,96

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

160	Topiramato 100 mg comprimido	1.250	Und	R$ 1,78
161	Topiramato 25 mg comprimido	8.750	Und	R$ 2,38
162	Topiramato 50 mg comprimido	8.750	Und	R$ 1,98
163	Tramadol 50 mg/ml ampola 2 ml	12.500	Ampola	R$ 1,30
164	Vitaminas hidrosoluveis do complexo B com 30 capsulas	15.000	Und	R$ 0,10

LOTE 5- Material Laboratório				
Item	**Descrição Dos Produtos**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit. Médio**
1	Ácido úrico	KIT	5	R$ 45,00
2	Adaptador para agulha à vácuo	Unid.	51	R$ 0,43
3	Água deionizada 1000 ml	L	20	R$ 10,00
4	Água destilada galão de 5 l	Galão	31	R$ 22,00
5	Água Tamponada 1000 ml	L	5	R$ 10,00
6	Agulha 20 x 5,5	Cx	3.063	R$ 0,09
7	Agulha para coleta à vácuo 25x7	Cx	12.250	R$ 0,39
8	Álcool 3% 1 lt	L	15	R$ 30,00
9	Álcool acetona p/gram 1 lt	L	6	R$ 35,00
10	Álcool ácido 1% 1 lt	L	2	R$ 28,00
11	Álcool isopropilico 1000 ml	L	7	R$ 25,00
12	Anti hcv – wama 20 t	KIT	6	R$ 120,00
13	Anticoagulante edta 500 ml	KIT	1	R$ 50,00
14	Aso c/100 testes 200 t	KIT	31	R$ 70,00
15	Azul de metileno de ziehl 1 lt	L	3	R$ 45,00
16	Beta – hcg c/100 tiras	Cx	20	R$ 80,00
17	Bobina de papel para impressora bioplus	Und	3	R$ 10,00
18	Bobina de papel térmico 50 x 30	Und	3	R$ 10,00
19	Citomegalovírus igm 36 t	KIT	4	R$ 400,00
20	Coletor universal (transparente) - 50 ml	Und	12.250	R$ 0,43
21	Corante giemsa 1 lt	L	3	R$ 70,00
22	Colesterol Enzimático	KIT	31	R$ 75,00
23	Corante panótico p/hematol 3x500 ml / 03 und	Cx	4	R$ 65,00
24	Creatinina cinetica 250 ml	KIT	16	R$ 75,00
25	Curativo estéril cx/500 und	Cx	15	R$ 20,50
26	Dengue ns1 20 t	KIT	10	R$

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

				320,00
27	Descartex 20l	Und	102	R$ 7,90
28	Detergente enzimatico para limpeza das vidrarias - 1000 ml	L	26	R$ 65,00
29	Detergente hemacounter 1000 ml	L	16	R$ 272,00
30	Diluente hemacounter 10 l	Galão	14	R$ 160,00
31	Escolpeira p/tubo de ensaio	Und	5	R$ 5,00
32	Escova p/limpar tubo de ensaio	Und	7	R$ 5,00
33	Escova para colher secreção vaginal	Cx	5	R$ 30,00
34	Estante para micro tubos	Und	10	R$ 20,00
35	Estante para tubo de vhs – labor	Und	2	R$ 160,00
36	Estantes para tubos falcon	Und	163	R$ 30,00
37	Fator reumatoide c/200 testes	KIT	31	R$ 55,00
38	Fita para impressora do bioplus	Und	5	R$ 40,00
39	Fosfatase alcalina – 100 ml	KIT	2	R$ 68,00
40	Fucsina de ziehl 1 lt	L	3	R$ 40,00
41	Fucsina fenicada p/gram 1 lt	L	2	R$ 40,00
42	Gama gt cinético c/100 testes	KIT	2	R$ 90,00
43	Garrote com trava adulto	Cx	20	R$ 14,30
44	Glicose enzimática c/500 ml	KIT	31	R$ 80,00
45	Hbsag 20 t	KIT	20	R$ 120,00
46	Lamina de bisturi n° 15 c/100	Cx	10	R$ 33,50
47	Lâmina fosca cx/50 und	Cx	51	R$ 5,90
48	Lâmina lisa c/50 und	Cx	51	R$ 5,90
49	Laminulas 24x24 mm c/100	Cx	41	R$ 6,90
50	Lancetas cx/200 und	Cx	3	R$ 16,00
51	Lençol de papel descartável	Rolo	31	R$ 9,90
52	Lisante hemcounter	L	14	R$ 190,00
53	Lugol p/fezes 1 lt	L	4	R$ 75,00
54	Máscara n95 cx/20 und	Cx	6	R$ 54,00
55	Micropipeta de vol. Ajustável 100-1000 ml	Und	3	R$ 180,00
56	Micropipeta de vol. Ajustável 10-100 ml	Und	3	R$ 180,00
57	Micropipeta de vol. Ajustável 20-200 ml	Und	2	R$ 180,00
58	Micropipeta de vol. Ajustável 2-20 ml	Und	2	R$ 180,00

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

59	Micropipeta de vol. Fixo 1 ml	Und	2	R$ 90,00
60	Microtubo tipo eppendorf 1,5 ml pc/1000 und	Pct	2	R$ 40,00
61	Microtubo tipo eppendorf 2,0 ml pc/1000 und	Pct	2	R$ 45,00
62	Óleo de imersão mineral 100 ml	Frasco	3	R$ 18,00
63	Papel filtro (poro 12) c/100	Pct	3	R$ 15,00
64	Papel interfolhado reciclado	Und	3.063	R$ 0,00
65	PCR c/200 testes	KIT	31	R$ 65,00
66	Pera automática	Und	3	R$ 15,00
67	Pipeta de transferência 1,0 ml pasteur	Pct	6	R$ 0,10
68	Pipeta de transferência 3 ml pasteur	Pct	6	R$ 0,10
69	Pipeta vidro graduada para vhs	Und	8	R$ 5,00
70	Pisseta 500 ml	Und	8	R$ 5,00
71	Plascas escavada p/ vdrl	Und	10	R$ 65,00
72	Ponteiras amarelas (200 ul) pct c/1000 unid	Pct	36	R$ 15,50
73	Ponteiras azuis (1000 ul) pct c/1000 und	Pct	16	R$ 25,00
74	Proteínas totais c/100 ml	KIT	2	R$ 50,00
75	PSA 20 t teste rápido	KIT	26	R$ 140,00
76	Rotavírus 20 t	KIT	3	R$ 170,00
77	Rubéola IGM 36 t	KIT	8	R$ 400,00
78	Sangue oculto 20 t	KIT	3	R$ 100,00
79	Solução de limpeza 100 ml mithic	Frasco	4	R$ 120,00
80	Soro Anti – A 10 Ml	Frasco	10	R$ 35,00
81	Soro Anti – B 10 Ml	Frasco	10	R$ 35,00
82	Soro Anti – D 10 Ml	Frasco	16	R$ 50,00
83	Swab esteril c/100	Pct	8	R$ 14,90
84	TGO cinético – 100 ml	KIT	15	R$ 70,00
85	TGP cinético – 100 ml	KIT	15	R$ 70,00
86	Tiras reagentes 10 parâmetros para urina cx c/ 25 tiras	Caixa	61	R$ 40,00
87	Touca para proteção pc/100	Pct	15	R$ 11,40
88	Toxoplasmose IGM 36 t	KIT	20	R$ 400,00
89	Triglicerídeos – 250 ml	KIT	31	R$ 230,00
90	Troponina 20 t	KIT	5	R$ 170,00
91	Tubo coleta à vácuo c/edta 4,0 ml cx/100	Pct	123	R$ 51,00

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

92	Tubo coleta à vácuo c/gel separador 6,0 ml cx/100	Pct	41	R$ 81,00
93	Tubo cônico plástico 12 ml	Unid	51	R$ 0,60
94	Tubo de ensaio 15 x 100	Unid	286	R$ 0,35
95	Tubo porta lâmina c/ porta 3 laminas	Unid	817	R$ 0,43
96	Tubo transporte com tampa rosca	Unid	715	R$ 0,90
97	Tubo vácuo citrato 4,0 ml cx/100	Pct	2	R$ 65,00
98	Tubo vácuo com gel 9,0 ml cx/100	Pct	41	R$ 91,00
99	Tubo vácuo siliconizado 10,0 ml cx/100	Pct	31	R$ 80,00
100	Tubo vácuo siliconizado 5,0 ml cx/100	Pct	82	R$ 75,00
101	Uréia cinética – 200 ml	KIT	16	R$ 110,00
102	VDRL c/250 t	KIT	16	R$ 55,00
103	Violeta de genciana p/gram 1 lt	L	3	R$ 35,00

LOTE 6- Insumos para Diabéticos				
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unit. Médio**
1	Caixa de fita reagente para glicemia capilar acompanhado com 01 (um) aparelho para cada 150 fitas reagentes. o aparelho com bateria recarregável, ejetor de fita usada, visor luminoso, eletroldo protegidos. o aparelho de glicemia deverá ser compatível com a referida fita. caixa com 50 unidades.	Caixa	25.000	R$ 5,53
2	Seringa descartável para aplicação de insulina de capacidade para 100 ui, escala com graduação de 2 em 2 unidades e agulha descartável e estéril com 12,7 mm de comprimento e 0,33 mm calibre (29 g).	Unid	50.000	R$ 0,22
3	Lancetas para punção digital, com dispositivo de segurança n 23.	Unid	50.000	R$ 0,14

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
(*MODELO*)

Licitante: CNPJ:
Endereço:
Telefone: Fax: E-mail
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇU
Av. Barão do Rio Branco, N° 3635, Centro, CEP: 68.725-000, Igarapé – Açu/PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº 032/2018 -PMI

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

Lote 1 - Farmácia Básica						
Item	**Descrição dos Produtos**	**Und**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Aciclovir 200 mg comprimido	Und	31.250			
2	Aciclovir 50 mg/g x10g creme	Und	3.750			
3	Ácido folico 5 mg comprimido	Und	187.500			
Valor Global do Lote						

a) O valor global da proposta é de R$.....(.....)

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.

c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial

d) Dados Bancários para pagamento: Banco: Agência: Conta corrente: Favorecido: Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:
NOME: _____
ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____
CIC/MF Nº: _____ CARGO:_____
ENDEREÇO:_____
_____
(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII
DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°_____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 032/2018**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal.

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2018

À Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu/PA.

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, NOMEIA E CONSTITUE seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____. (local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: PARA QUE ESTA PROCURAÇÃO TENHA VALIDADE, DEVE TER A FIRMA RECONHECIDA, SENDO TAMBÉM NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO PARA CONFERÊNCIA OS DOCUMENTOS DO OUTORGADO, ASSIM COMO CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA OUTORGANTE, PARA IDENTIFICAÇÃO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL QUE A SUBSCREVE.

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2018

À Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº____ , residente (rua; avenida, bairro e estado) DECLARA para os devidos fins, sob pana da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (**citar Estado**) como sendo uma (**microempresa**, **empresa de pequeno porte** ou **MEI**, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como **ME, EPP** ou **MEI**, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, declara que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

_____
Ass. do administrador

OBSERVE AS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA DECLARAÇÃO: (A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR (IDENTIFICADO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL) OU PELO TITULAR, NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÕES MULTIPLAS
PREGÃO PRESENCIAL - SRP 032/2018

_____ *(representante do licitante)*, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF n°_____, como representante devidamente constituído de _____ *(identificação do licitante)*, inscrita no CNPJ no _____, doravante denominado (□ Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei que:

( )Que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto deste Pregão Presencial SRP n° 032/2018 pelo período de vigência do contrato;

( )Que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constates da proposta apresentada, conforme edital do Pregão Presencial SRP n° 032/2018;

( )Que tem condições de fornecer imediatamente os produtos objetos deste Pregão Presencial SRP n° 032/2018;

( )Que a empresa não se encontra impedida de licitar e nem de possuir quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Orgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e que inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Pregão Presencial SRP n° 032/2018;

( )Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

( )Que todos os custos e demais despesas, direta ou indiretas, inclusive tributos, estão incluídos nos preços ofertados;

_____, em _____ de _____de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal.

OBS 1: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR ENTRE PARÊNTESES UMA OU MAIS DECLARAÇÃO ACIMA.

OBS 2.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO.-

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos .... dias de ..... do ano de 2018 a Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.718.379/0001-96, com sede à Av. Duque de Caxias, Bairro Centro, CEP: 68.725-000 Município de Igarapé – Açu/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Francisca Karine Rodrigues da Silva Lopes de Oliveira, brasileira, casada, portadora da identidade RG n.º 8280007 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 650.780.553-04, nomeado pelo Decreto municipal nº 101/2018 – GP/PMI em 11 de Setembro de 2018, residente e domiciliada em Igarapé - Açu-PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial - SRP Nº 032/2018, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014 e Decreto Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Contratação por meio de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E INSUMOS PARA DIABÉTICOS**, para atender o Hospital, Unidades e Centro de Saúde do Município de Igarapé -Açu.

1.2- Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS

2.1-Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

Empresa:		**Fone/Fax:**	

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

CNPJ:					**E-mail:**	
End.:					**Cargo:**	
Representante Legal:						
Itens Lote	**Especificação dos produtos**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura em .... do mês de.... 2018 e término em .... do mês de ... de 2018.

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1- A entrega dos produtos objetos deste certame será de forma parcelada, de acordo com o demanda e a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de compra, no almoxarifado da

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

Secretaria de Saúde, sito a Avenida Balbino Teixeira, Nº 4388, Bairro: Pau Cheiroso, CEP: 68.725-000 Igarapé Açu/PA.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues com vida útil superior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, contados da data da entrega do produto, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

4.3- Os produtos deverão apresentar a forma farmacêutica, concentração, lote e validade, apresentação e condições de conservação e inviolabilidade dos medicamentos e insumos , entregues deve estar em conformidade com a legislação vigente;

4.4- Devem apresentar na embalagem o número do Registro Sanitário do Produto no Ministério da Saúde;

4.5- Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6- Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.

5.2 - Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços é o Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador.

5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Secretaria Municipal de Saúde para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7ºda Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" supra, a Prefeitura de Igarapé – Açu instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.
PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:
a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açu -Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarapé - Açu /PA, _____ de _____ 2018.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços
Prefeitura do Município de Igarapé - Açu /Pa
Fornecedor(s) Registrado (s)

Testemunhas:

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

1). _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇU /PA E A EMPRESA (Nome da Empresa).

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇU**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.149.117/0001-55**, com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Bairro Centro, CEP: 68.725-000 Município de Igarapé – Açu/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **RONALDO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da identidade RG n.º 1299200 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o n.º 504.716.943 - 04, residente e domiciliada em Igarapé – Açu/PA, junto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.718.379/0001-96**, com sede à Av. Duque de Caxias, Bairro Centro, CEP: 68.725-000 Município de Igarapé – Açu/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **FRANCISCA KARINE RODRIGUES DA SILVA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da identidade RG n.º 8280007 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 650.780.553-04, nomeado pelo Decreto municipal nº 101/2018 – GP/PMI em 11 de Setembro de 2018, residente e domiciliada em Igarapé - Açu-PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, e a empresa _____(...nome da empresa...)_____, com sede em _____(...município...)____ na ____(...endereço completo...)___, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ___.___.___/____-__, representada neste ato por _____(...nome completo...)____, _____(...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)_____, portador da Carteira de identidade ____(...nº., órgão emissor, UF...)___ e CIC/MF nº. ___.___.___-____; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato é a aquisição de medicamentos da farmácia básica e hospitalar, materiais de laboratório e insumos para diabéticos, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Presencial SRP n° 032/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1-O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E INSUMOS PARA DIABÉTICOS**, para atender o Hospital, Unidades e Centro de Saúde do Município de Igarapé -Açu.

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Presencial SRP n° **032/2018 -** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** com execução indireta, observando o que consta do **processo n.º 203/2018**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de inicio de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários á execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde;

3.2 - O órgão (Secretaria) participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

I) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

III) Emitir **Ordem de inicio de fornecimento** autorizando o início do fornecimento do objeto deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento dos produtos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) A entrega dos produtos objetos deste certame será de forma parcelada, de acordo com o demanda e a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de compra, no almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito a Avenida Balbino Teixeira, Nº 4388, Bairro: Pau Cheiroso, CEP: 68.725-000 Igarapé Açu/PA.

II) Os produtos deverão ser entregues com vida útil superior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, contados da data da entrega do produto, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

III) Os produtos deverão apresentar a forma farmacêutica, concentração, lote e validade, apresentação e condições de conservação e inviolabilidade dos medicamentos e insumos , entregues deve estar em conformidade com a legislação vigente;

IV) Devem apresentar na embalagem o número do Registro Sanitário do Produto no Ministério da Saúde;

V) Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

VI)Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

VIII) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

IX) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

X) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

XI) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIV) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XV) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XVI) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XVII) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela CONTRATANTE mediante requisição, todos os produtos constantes do anexo I desta avença.

XVIII) Quando, por algum motivo, os produtos estiverem em falta no mercado local a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o fornecimento em no máximo 24h (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação de multas, penalidades administrativas além da rescisão unilateral do contrato;

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

IX) Indenizar o **CONTRATANTE** por qualquer dano causado em sua frota de veículos, em decorrência da utilização do combustível fornecido desde que comprovado por laudo técnico;

XX) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

CLÁUSULA VI- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R$ .....(.....), conforme planilha de preços abaixo:

Lote 1 - Farmácia Básica						
Item	**Descrição dos Produtos**	**Und**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Aciclovir 200 mg comprimido	Und	31.250			
2	Aciclovir 50 mg/g x10g creme	Und	3.750			
3	Ácido folico 5 mg comprimido	Und	187.500			
Valor Global do Lote						

6.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- - A vigência do contrato deste Contrato será de XX (XX) meses a contar de ..... do mês de ... de 2018 e término em .... do mês de ... de 201X, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.2 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com a quantidade de produtos entregues, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos produtos" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o serviço foi executado conforme exigências estabelecidas neste Edital.

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta prestação dos serviços

9.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o contrato de fornecimento dos produtos.

9.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de execução irregular, de atrasos no fornecimento ou a não entrega dos produtos contratados

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos entregues fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado a entrega de produtos fora dos padrões exigidos e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor da requisição ou ordem de compras calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.

b) Pela não entrega dos produtos objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.

c) Pelo atraso na entrega dos materiais odontológicos.

d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrata do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei n° 8.666/1993

CLÁUSULA XII– ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, objetivando atender a demanda dos serviços de saúde do Município durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores dos produtos deste contrato poderão ser a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido formulado pela CONTRATADA e acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos (planilha demonstrativa da variação dos preços) e documentos para comprovação.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

14.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP n° 032/2018, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2018/2019, na seguinte dotação:

14.2 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial SRP nº 032/2018 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu e no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açu /PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal n° 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açu /PA, _____ de _____ 2018.

Prefeitura do Município de Igarapé – Açu /Pa
Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:
1). _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55